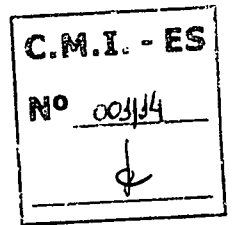


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



MENSAGEM

Em cumprimento o que determina o artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e o art. 29, Inciso V do Regimento Interno desta Casa, apresentamos para a alta apreciação dos ilustres Edis, o Projeto de Resolução nº 002/2014, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 e das outras providências".

No anexo que acompanha o Projeto, estão delineadas todas as despesas que estão fixadas em R\$ 1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Uma vez aprovado o Projeto de Resolução em apreço, o Orçamento da Câmara Municipal será enviado ao Executivo para que o mesmo seja incorporado ao Orçamento do Município.

A Mesa espera que os dignos Vereadores aprovem a matéria .

Câmara Municipal de Itarana/ES, 1º de agosto de 2014.

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

ARNALDO MARTINS
Vice-Presidente

JOSE FELIX CORDEIRO
Secretário

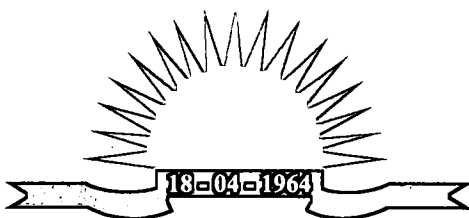


CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 50-V Sob Nº 316

Em 1º de agosto de 20 14

Geraldo A. Dal'Col
Assist. Leg. e Adm.
em Exercício - CMI/ES
Port nº 005/2013 de 01/01/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES
Nº 002/14
♀

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2014

Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica aprovada a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 29, Inciso V, do Regimento Interno e do Artigo 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, discriminado em anexo, estimada em R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Art. 2º. O presente Orçamento será incluído na Proposta Geral do Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2015 em conformidade com a Lei, sendo suas despesas realizadas segundo a distribuição constante em anexo.

Art. 3º. Aplicar-se-á a presente Resolução as normas exigidas e constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Geral do Município e da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 1º de agosto de 2014.

LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente

ARRAÏDO MARTINS
Vice-Presidente

JOSÉ FELIX CORDEIRO
Secretário

Encominhado às comissões.

Em: 11/08/2014.

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

= Apresentado no Expediente 50 de 13/08/2014. Leitura na
câmara na Sessão de Votação.

Inclua-se em Ordem do Dia

desta Sessão Ordinária

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

sem emenda

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

^{PROMULGAÇÃO}
A SANÇÃO

da Mesa Diretora

Sala das Sessões, 13 / 08 / 2014


Presidente

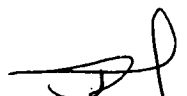
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

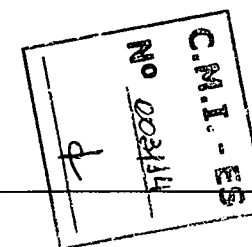


CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
32.400.293/0001-90
ANALÍTICO DA DESPESA DETALHADO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015

Código		Fonte de Recurso	F/S	Ficha	Valor
Órgão	000 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA				
Unidade	001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA				
Função	01 - Legislativa				
Subfunção	031 - Ação Legislativa				
Programa	0031 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO				
000001.0103100312.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL					
31900100000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000001	15.000,00	
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000002	700.000,00	
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000003	155.000,00	
31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000004	5.000,00	
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000005	5.000,00	
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000006	5.000,00	
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000007	70.000,00	
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000008	20.000,00	
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000009	40.000,00	
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000010	5.000,00	
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000011	25.000,00	
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000012	105.000,00	
33904600000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000013	30.000,00	
Total Projeto/Atividade:					1.180.000,00
000001.0103100313.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS E OBRAS E INSTALAÇÕES					
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000014	160.000,00	
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Fiscal	0000015	40.000,00	
Total Projeto/Atividade:					200.000,00
Total Unidade Orçamentária:					1.380.000,00
Total Órgão:					1.380.000,00
Total Geral:					1.380.000,00
Total Intra-Orçamentário					0,00
Total Líquido:					1.380.000,00


Laudelino Grunevald
Presidente


Adair Lucas
Técnico em Contabilidade - CRC 013007-0







CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO

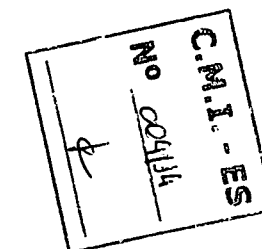
32.400.293/0001-90

ORÇAMENTO DA DESPESA SEGUNDO O VÍNCULO DE RECURSOS
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2015

Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
Órgão:	000 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA			
Unidade:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE ITARANA			
Função:	01 - Legislativa			
Subfunção:	031 - Ação Legislativa			
Programa:	0031 - AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO			
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.180.000,00		1.180.000,00
3.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/IMÓVEIS E OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000,00		200.000,00
Total Órgão:		1.380.000,00		1.380.000,00
Total Geral:		1.380.000,00		1.380.000,00
Total Intra-Orçamentário				0,00
Total Líquido:				1.380.000,00


Laudelino Grundwald
Presidente


Adair Lucas
Técnico em Contabilidade - CRC 013007-0



18-04-1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

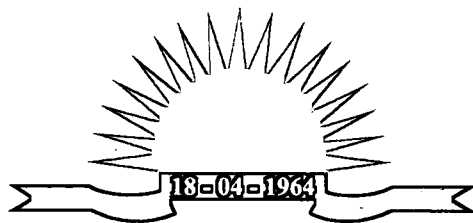


ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/08/2014

- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 029/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Bento de Aquino e Souza)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 030/2014** de autoria do Vereador Paulo Henrique De Martin-PT, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Atílio Ciurletti)
- Única Discussão e Única Votação do **Projeto de Lei n.º 031/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Gervásio De Martin Sobrinho)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 032/2014** de autoria dos Vereadores Laudelino Grunewald-PMDB e Diego Vinício Fardin-DEM, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua João Maria Fardin)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 033/2014** de autoria do Vereador Arnaldo Martins-PR, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Elson Corrêa da Silva)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 034/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 03/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Rua Aristeu de Lima)
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Lei n.º 044/2014** de autoria do Vereador Laudelino Grunewald-PMDB, recebido em 27/06/2014 que "**Dá denominação a logradouro Público e adota outras providências**" (Residencial Itaraninha).
- Única Discussão e Única votação do **Projeto de Resolução n.º 002/2014** de autoria da Mesa Diretora, recebido em 1º/08/2014 que "**Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 e dá outras providências**".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de agosto de 2014.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Cumprindo o que determina o art. 22, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, Inciso V do Regimento Interno desta Casa, a Mesa Diretora encaminha para a apreciação desta Comissão e do douto Plenário, o incluso Projeto de Resolução nº 002/2014, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2015 e dá outras providências”.

Quanto à constitucionalidade, legalidade e a regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Resolução nº 002/2014, seguir seu trâmite normal.

No que tange ao mérito, somos totalmente favoráveis a este Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Proposta Parcial do Orçamento da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2015 e dá outras providências”. Está previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno a competência privativa da Mesa Diretora, quanto à iniciativa desde Projeto de Resolução, razão de sua legalidade.

Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014.


DIEGO VINÍCIO FARDIN
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO – A Comissão acolhe os termos do Parecer do Relator e emite o seguinte voto:

Em face do disposto e em conformidade com o art. 74, § 3º, Inciso IV do Regimento Interno da Casa, os vereadores integrantes desta Comissão, votam pela Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade do Projeto de Resolução nº 002/2014 e consequentemente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2014.


EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA
MEMBRO


JOSÉ ANTONIO DELAI
MEMBRO